

## **PARECER**

### **Comissão de Finanças e Orçamento**

**Matéria:** Projeto de Lei Nº: 023/2019

**Ementa:** Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do serviço público do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei Nº: 023/2019 – ao aspecto técnico/legislativo, concluindo pela sua regular tramitação.

O presente projeto de lei visa apenas autorizar o desconto em folha e a posterior regulamentação dessa regra será por meio de Decreto do Executivo.

O Poder Executivo alega que o presente projeto de lei não fere a Lei Orgânica e o Estatuto dos Servidores, pois tem o escopo de tornar lei específica que autorize o desconto em folha, caso o servidor público do Município de Santana da Vargem cometa alguma infração de trânsito.

Analisando a presente propositura, verifico que no aspecto Financeiro não há óbices para seu prosseguimento nos ulteriores atos do processo legislativo.

Sendo assim, a Comissão é favorável a tramitação deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão o projeto da maneira que se encontra está de acordo com os dispositivos normativos vigentes. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

É o Parecer

Plenário Ver. José Noel Gouvea, em 01 de outubro de 2019.

Ver. Rodrigo Scalioni Brito

Presidente

Ver. João Martins Boaventura

Relator

Ver. Carlos Cezar Ribeiro

Membro